

Lei número 556, de 4 de fevereiro
de 1964.

Dispõe sobre concessão
de auxílios e subvenções
consignadas no orçamento.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sancionei e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a conceder no atual
exercício, os auxílios e subvenções abai-
xo relacionados e consignados no orça-
mento.

| | |
|--|------------|
| I - à alunos pobres, para custeio de bolsas de estudos | 20.000,00 |
| II - ao serviço da Base Escolar Local | 30.000,00 |
| III - ao grupo Escolar, para aquisi- ção de açúcar para a merenda esco- lar | 50.000,00 |
| IV - às escolas rurais, para limpe- za e abertura de cisternas | 10.000,00 |
| V - à Entidades Esportivas do Município | 100.000,00 |
| VI - ao Secretário da Junta de Alistamento Eleitoral | 50.000,00 |
| VII - à Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto | 150.000,00 |
| VIII - ao Consórcio Intermunicipal da Alta Araraquarense, para assistência aos menores | 92.400,00 |

W. J. B. ...

- IX - ao Asilo São Vicente de Paulo, local 15.000,00
- X - à Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba 80.000,00
- XI - à indigentes, para medicamentos, caixões funerários, registros de nascimentos, passagens e outros 50.000,00
- XII - à Associação Rural local, para aluguel da Sede 24.000,00
- XIII - à Paróquia, para iluminação do relógio e da torre da Igreja local 7.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 4 de fevereiro de 1964

Antônio S. U -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João Vivan
Secret. da Prefeitura